

EDITAL CPSE 12/2018

**INSTAURA PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
PARA BOLSA DE ESTUDO A SER CONCEDIDA
PELA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES A
PESQUISADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO NA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Estão abertas, no período de 13 a 14 de agosto de 2018, as inscrições para processo classificatório para bolsa a ser concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, através do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, a Pesquisadores Doutores da Educação, para desenvolverem atividades na Universidade São Francisco – USF junto ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação.

Art. 2º Este edital está condicionado ao número de cotas da CAPES disponíveis no Programa.

Art. 3º A inscrição deverá ser protocolada, via requerimento geral, na Central de Atendimento do Campus Itatiba, de segunda a sexta-feira, das 9h às 20h.

Art. 4º Os requisitos para a inscrição no processo classificatório são os seguintes:

- I. possuir o título de doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, quando da implementação da bolsa; em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação;
- II. disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, se brasileiro;
- III. não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV. não possuir vínculo empregatício com a USF;
- V. apresentar formação profissional compatível com uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, a saber: Educação, Linguagens e Processos Interativos, e Educação, Sociedade e Processos Formativos.

Art. 5º Os candidatos poderão se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- I. para brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- II. para estrangeiro residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- III. para docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade prevista no art. 5º, I, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade do art. 5º, III, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

Art. 6º A documentação comprobatória exigida é a seguinte:

- I. Requerimento geral, formulário disponibilizado pela Central de Atendimento no ato da inscrição;
- II. Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Currículo Lattes (CNPQ) documentado;
- IV. Projeto de Pesquisa completo como proposta a ser desenvolvida em uma das linhas de pesquisa citadas no artigo 4º.

Art. 7º O processo seletivo será conduzido pelos membros que compõem a Comissão de Bolsas do Programa e por um membro de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, e consistirá das duas etapas a seguir:

- I. Análise do currículo – a ser conduzida pelos membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação;
- II. Entrevista – a ser conduzida pelo presidente da Comissão de Bolsas do Programa e por um membro de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação.

§ 1º A Análise do Currículo levará em consideração, entre outros itens, a coerência da formação com a área pretendida e a produção intelectual na linha de pesquisa, e será feita pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação no dia 15 de agosto de 2018.

§ 2º A lista em ordem alfabética dos candidatos aprovados na Análise do Currículo e selecionados para entrevista será divulgada no dia 15 de agosto de 2018, às 16h, no quadro de avisos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, prédio V, Campus Itatiba.

§ 3º A Entrevista será feita com os candidatos aprovados na Análise do Currículo, com a presença do presidente da Comissão de Bolsas e um membro de cada linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, no dia 16 de agosto de 2018, a partir das 10h, no Campus Itatiba, e terá como base o currículo apresentado e a proposta de pesquisa do candidato (eliminatória, com nota de corte de 7,00 pontos).

Art. 8º A Comissão julgadora indicará a classificação dos candidatos para publicação no dia 17 de agosto de 2018, os quais serão convocados de acordo com as bolsas disponíveis.

Art. 9º Este processo tem validade até 31 de agosto de 2019.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 10 de agosto de 2018.

Profa. Ana Paula de Freitas
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**